



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2015 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.  
\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados para locação de caminhões, caminhonetes, vans, ônibus e carros utilitários e de passeio, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa -MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2015-CPL.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A Prestação do Serviço será feita imediatamente após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DO EDITAL PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**1 – OBJETO**

- 1.1 O objeto desta licitação é a locação de caminhões, caminhonetes, vans, ônibus e carros utilitários e de passeio, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa -MA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.

**2 – JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Justifica-se a presente licitação pela necessidade da locação de caminhões, caminhonetes, vans, ônibus e carros utilitários e de passeio, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa -MA.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

- 3.1 Os veículos objeto desta licitação deverão seguir as especificações constante no Anexo I.  
3.2 Os veículos deverão manter as características originais, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, propaganda, marca ou logotipo, exceto o da prefeitura municipal de João Lisboa.  
3.3 Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, devendo estar, permanentemente, limpos interna e externamente, e com toda a documentação exigida por norma em situação regular, sob pena de não realização do contrato.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, inclusive as constantes do Anexo I.  
4.1.1. O CONTRATADO ou A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos 24h por dia nos 7 (sete) dias da semana.  
4.1.2. O serviço será prestado DE FORMA CONTÍNUA, e não por acionamento, de tal modo que os serviços a que se refere o item 2 deste Termo não sofra interrupções.  
4.2. O serviço de transporte a ser prestado compreenderá, predominantemente as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.  
4.3. Para a execução dos serviços, o (a) CONTRATADO (A) utilizará veículos próprios apresentados na Proposta de Preço, e os disponibilizará de forma exclusiva, durante os dias e horários fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

**5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEÍCULOS**

- 5.1 Estima-se que a prestação dos serviços possa demandar até 14 (quatorze) veículos.  
5.1.1 Os veículos a serem disponibilizados deverão contemplar QUILOMETRAGEM LIVRE.  
5.1.2 Por se tratar de uma estimativa, a quantidade estimada de veículos, citada no subitem 5.1, não obriga a PREFEITURA a contratar. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de declaração (no caso de pessoa jurídica), pela LICITANTE, juntamente com os documentos de habilitação, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE a quantidade total dos veículos, caso seja demandado.  
5.1.3 A CONTRATADA, quando demandada pela CONTRATANTE, deverá disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6. DAS DISPOSIÇÕES AFETAS À FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será realizado com base no VALOR MENSAL VENCEDOR DO ITEM CONTRATADO, o qual deverá compreender todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como: manutenção e a quilometragem livre.
- 6.1.1. O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADO A CONTRATADA SERÁ REALIZADO MENSALMENTE, e será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**7. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 Caberá à CONTRATADA:**

- 7.1.1. Atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a administração pública municipal em todo município, na zona urbana e rural como também em todo território nacional sob a orientação do Fiscal Titular.
- 7.1.2. Prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência após o recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- 7.1.3. Apresentar na hora da contratação seguro total com cobertura a terceiros do veículo comprovado através de apólice;
- 7.1.4. Disponibilizar os serviços quando solicitado pela contratante, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do documento do veículo a ser disponibilizado. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente comunicar e atualizar o documento junto à Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- 7.1.5. Durante o período em que estiver contratado fica o veículo proibido de executar qualquer outro serviço que não seja do interesse da municipalidade;
- 7.1.6. Quando o veículo contratado tiver que sair do município, dentro e fora do Estado do Maranhão a serviço da municipalidade, as despesas diversas do veículo, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada, ficando o município responsável apenas com o combustível;
- 7.1.7. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.8. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Administração e Modernização sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 7.1.9. Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA.
- 7.1.10. Permitir, a qualquer momento, à Secretaria Municipal de Administração e Modernização, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores, alunos e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência da CONTRATADA, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço das Secretarias Municipais transportadas nos veículos.
- 7.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 7.1.13. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 7.1.14. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.1.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Modernização, ao final de cada mês, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.
- 7.1.16. Identificar os veículos quando em serviço, nas duas portas dianteiras, com fixação de adesivo, onde deve constar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA E DA SECRETARIA.

**8. Caberá à CONTRATANTE:**

- 8.1.1. O fornecimento de combustíveis para a execução dos serviços dos transportes contratados;
- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.3. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular ou substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 8.1.4. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.
- 8.1.5. Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor de transporte para fins de aceite do serviço e de pagamento.
- 8.1.6. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado.
- 8.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

**9 – VALOR ESTIMADO**

- 9.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para a prestação dos serviços foi de **R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais)**.

**10 – EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

- 10.1 O local de execução dos serviços será feita de acordo com orientações de um profissional devidamente designado pelo CONTRATANTE.

**11 – RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO**

- 11.1 GILDECY BATISTA DE LIMA – SECRETÁRIO ADJUNDO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ANEXO I - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEAMO	SEMED	SEMUS	SEDES	SINFR A	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Ônibus Escolar ano de fabricação 2000 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com capacidade mínima para 42 pessoas ou superior, potência mínima 200 CV ou superior	UND	0	6	0	0	0	6	R\$ 6.250,00	R\$ 37.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2	Van ano de fabricação 2006 em diante, direção hidráulica.	UND	0	6	2	0	0	8	R\$ 3.950,00	R\$ 31.600,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>										<b>R\$ 69.100,00</b>
<b>VALOR GLOBAL PARA 02 MESES</b>										<b>R\$ 138.200,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2015-CPL

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015- CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 – CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS E CARROS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA -MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa -MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.032/2015** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a locação de caminhões, caminhonetes, vans, ônibus e carros utilitários e de passeio, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de João Lisboa -MA, com motivação no Processo Administrativo n.º 02.0301.032/2015 e em conformidade com o Pregão Presencial n.º 065/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do serviço;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do serviço;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar o profissional, Gildecy Batista de Lima – Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Modernização, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do objeto do contrato III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura com termo final em 31/12/2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O serviço será prestado de forma contínua, conforme regras estipuladas no Termo de Referência e terá início após o recebimento da “Ordem de Execução” expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, com termo final em 31/12/2015.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04 – Secretaria de Educação

0404 – FUNDEB

12.361.0074.2.031 – Manutenção das Escolas da Rede do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

05 – Secretaria de Saúde

0501 – Secretaria de Saúde

10.122.0102.2.047 – Manutenção e Func. Da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATANTE

Secretario de Administração e Modernização

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 065/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Representante Legal da Empresa

